



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 745/91

de

16 de dezembro de 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anular dotações nos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde e Bem Estar Social.

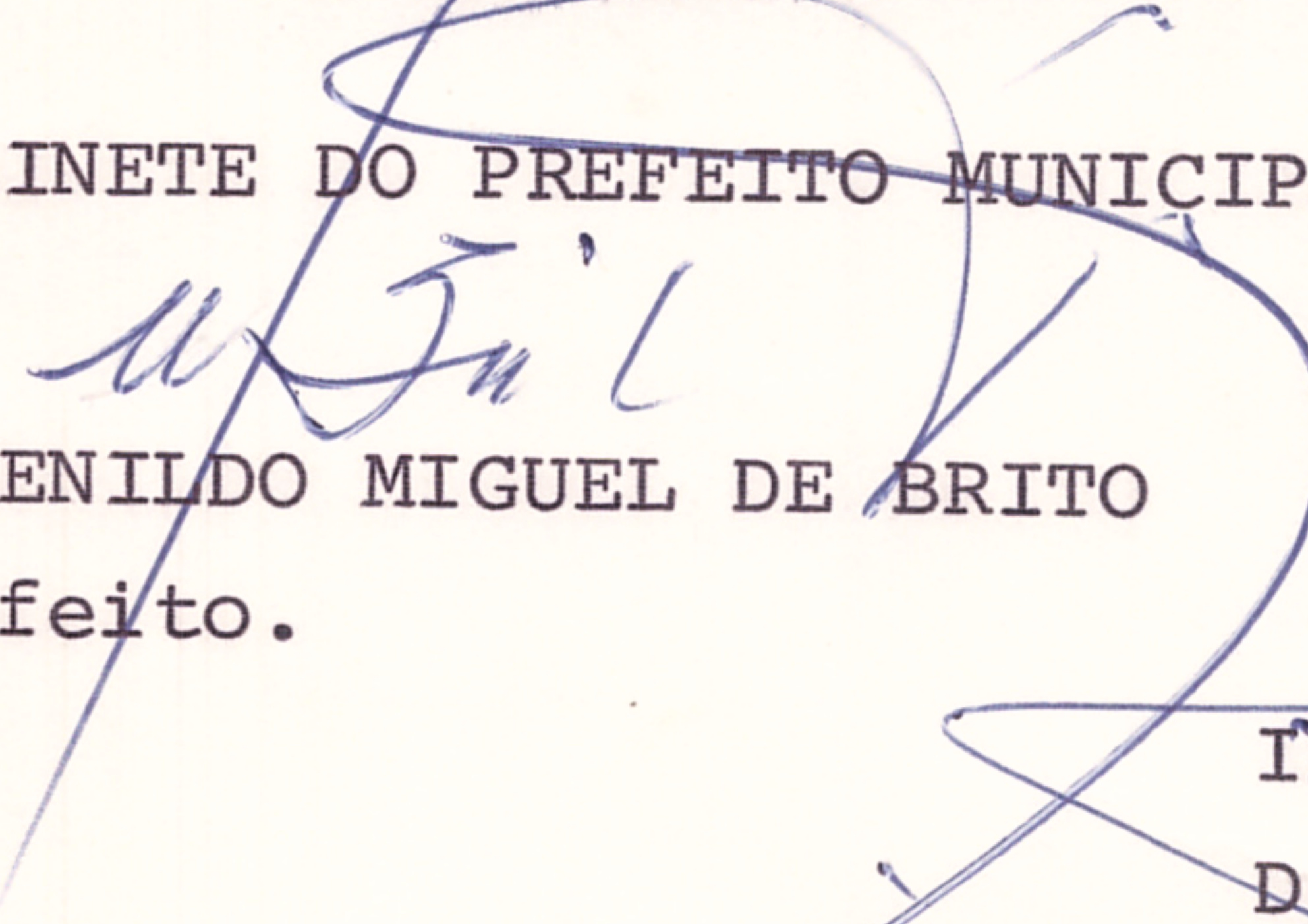
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

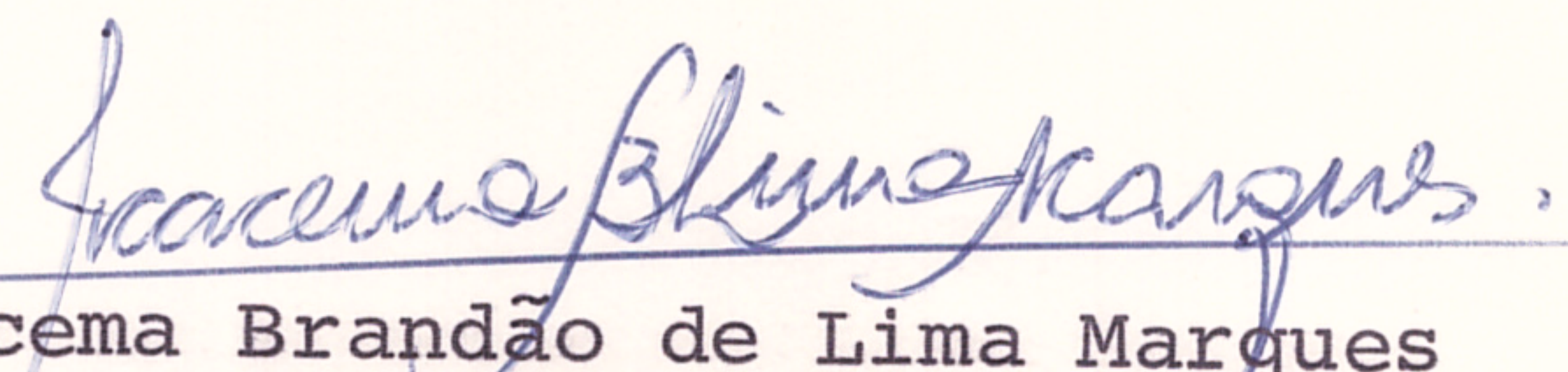
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações nos Departamentos de Educação, Cultura, Saúde e Bem Estar Social, para abertura de créditos suplementares.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para o Poder Legislativo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, a partir do mes de novembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 16 de dezembro de 1991


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.